



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
Pró-reitoria de Graduação
Escola de Gestão, Economia e Política
Curso de Ciência Política - Bacharelado

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso

Recife, PE
2023

1. Da Monografia¹

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio da NBR14724, define as regras para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em seus elementos constitutivos, que dever ser elaborado sob o acompanhamento de um professor orientador.

O Projeto Pedagógico do Curso de Ciência Política estabelece que o TCC seja feito na modalidade de Monografia. O texto é a consolidação do projeto de pesquisa da disciplina Monografia I e operacionalizado em Monografia II. A defesa da Monografia será pública, realizada no último semestre do curso, perante banca examinadora de dois ou três professores, mais o orientador.

De acordo com Marconi e Lakatos (2021, p.259-260) a Monografia é “um estudo sobre um tema específico ou particular, com suficiente valor representativo e que obedece a rigorosa metodologia. Investiga determinado assunto não só em profundidade, mas também em todos os seus ângulos e aspectos, dependendo dos fins a que se destina”. Ainda com base em Marconi e Lakatos (2021), as características da monografia são as seguintes:

- trabalho escrito, sistemático e completo;
- tema específico ou particular de uma ciência ou parte dela;
- estudo pormenorizado e exaustivo, abordando vários aspectos e ângulos do caso;
- tratamento extenso em profundidade, mas não em alcance (nesse caso, é limitado);
- metodologia específica;
- contribuição importante para o avanços das reflexões científicas.

A obrigação da monografia está prevista no regulamento interno do curso de Ciência Política e nas normas internas da UNICAP.

2. Das normas para a elaboração da Monografia

Para a elaboração da monografia, os discentes deverão obedecer às normas da ABNT que balizam os trabalhos acadêmicos, dentre estas:

- NBR 14724: aborda como deve ser a elaboração do trabalho acadêmico. Essa regra contempla como o trabalho deverá ser organizado;
- NBR 10520: regras sobre a citação direta, indireta, citação de citação, notas de rodapé, notas de referência e notas explicativas;
- NBR 6023: formatação das referências bibliográficas;
- NBR 6027: apresenta os princípios para fazer o sumário;

¹ O Presente regulamento de monografia está publicamente disponível no Portal da UNICAP, especificamente na página GRADUAÇÃO / CIÊNCIA POLÍTICA no link direto abaixo:
<https://portal.unicap.br/w/ciencia-politica#presencial/documentos> (Acesso em 07 de fevereiro de 2023).

- NBR 6028: normas para fazer o resumo e abstract. A atualização de 2021 criou uma definição para resumos, resenha e resenha;
- NBR 6024: norma que define a numeração progressiva das seções;
- NBR 6034: demonstra como fazer o índice, colocar as palavras e seus respectivos significados;
- NBR 12225: regras para a parte externa do trabalho. Ela faz recomendações sobre a lombada de encadernação.

3. Das disciplinas

- A orientação do trabalho monográfico é assegurada a todos os alunos matriculados na disciplina de Monografia II;
- No caso da necessidade de afastamento do orientador, o docente da disciplina Monografia II providenciará sua substituição, ouvindo a coordenação de curso e o discente;
- Cada professor terá até 10 (dez) discentes para orientação, sendo esse seu limite de vagas por semestre;
- O preenchimento do número de vagas disponíveis por orientador obedecerá aos seguintes critérios: correspondência entre o tema do aluno e a linha de pesquisa desenvolvida pelo professor, escolha do discente e anuência do docente;
- O processo de orientação só poderá ser interrompido por motivo justo e comprovado. A interrupção deverá ser comunicada à Coordenação do Curso e ao docente da disciplina de Monografia II.

4. Do professor-orientador e coorientador

4.1 Compete ao Professor orientador:

- acompanhar o aluno nas distintas fases da monografia do curso de Ciência Política, incluindo a revisão e adequação do projeto à realidade do aluno, se necessário; elaboração da monografia e do material para apresentação dos resultados à banca examinadora na defesa pública;
- reunir-se com seus orientandos em local e horário previamente acordado com o discente. A reunião poderá ser de forma remota havendo concordância de ambas as partes;
- avaliar o texto final produzido pelos seus orientandos, recomendando-os ou não, apenas com emissão de parecer via e-mail, sem atribuição de nota, nesse momento, para ser submetido à banca examinadora na sessão de defesa pública para o professor da disciplina de Monografia II;

- por conceito relativo ao cumprimento ou não do projeto monográfico e na hipótese do trabalho não atender às exigências da disciplina de monografia II e do curso de Ciência Política da UNICAP, haverá recomendação ao aluno para que reinicie o processo de orientação com a obrigatoriedade de matrícula para o semestre seguinte.

4.2 Compete ao Professor coorientador:

- Caso o discente pretenda desenvolver uma monografia, cujo tema seja estranho à especialidade do professor orientador ao qual está vinculado, é facultado ao aluno(a), mediante anuência da coordenação do curso, buscar uma coorientação com um outro professor da instituição. Este procedimento deverá ser realizado mediante a aprovação do professor orientador e a realização de termo de aceite com o professor coorientador;

- A coorientação é ato voluntário no qual o professor aceita coorientar o discente e envolve as seguintes responsabilidades: indicação de bibliografia especializada, conversas sobre o tema e caso seja necessário, leitura e correções do texto monográfico, no que couber;

- O discente que pretende ser coorientado deverá inicialmente conversar com o professor orientador sobre a necessidade de coorientação. Caso o professor orientador concorde, o aluno deve solicitar a coorientação de outro professor. Este termo de aceite precisa ser comunicado e validado pela coordenação do curso de Ciência Política e informado ao professor responsável pela disciplina de monografia II;

- O discente que tem um coorientador não está dispensado de comparecer às aulas da disciplina e continuará ligado ao professor orientador para cumprimento de todas as obrigações referente aos requisitos da disciplina de monografia II;

- Na ocasião do depósito da monografia o preenchimento do parecer do aluno que foi coorientado deverá ter a autorização dos dois professores: o orientador e o coorientador;

- A participação do professor coorientador na banca examinadora apenas será possível se solicitada com antecedência e se não houver choque de horário com as atividades do professor orientador.

5. Do orientando

É de responsabilidade do(a) discente orientando(a):

- Submeter o seu projeto de pesquisa desenvolvido na disciplina de Monografia I ao professor orientador no início dos trabalhos da disciplina de monografia II;
- Informar periodicamente o desenvolvimento do seu trabalho monográfico ao professor orientador e ao docente da disciplina de monografia II;
- Cumprir os horários fixados pela Escola de Gestão, Economia e Política no calendário acadêmico destinados à orientação de monografia quando houver;
- Reunir-se com seu orientador em local e horário previamente fixados, atendendo suas solicitações e cumprindo as tarefas elencadas pelos docente.

De acordo com a legislação em vigor e com as normas regimentais da UNICAP, o aluno deverá ter 75% de frequência às sessões de orientação previstas. Não há possibilidade regimental de abono de faltas. Nos casos previstos pela lei nº 6.202/75 (gestantes) e decreto-lei nº 1.044/69 (incapacidade física relativa), deverão ser encaminhados requerimento acompanhado de atestado médico conforme determinação constante nas resoluções internas da UNICAP;

- Participar das reuniões convocadas pelo docente da disciplina de monografia II;
- Redigir a sua monografia e reescrevê-las tantas vezes forem necessárias para se adequar às exigências acadêmicas;
- Participar das reuniões e das aulas da disciplina de monografia II e das oficinas recomendadas pelo orientador;
- Respeitar os prazos das entregas dos capítulos e partes instituídas pelo professor da disciplina de monografia II;
- Entregar o trabalho final no prazo previsto pelo professor orientador e docente da disciplina de monografia II, para emissão do parecer;
- A não entrega do trabalho monográfico completo implicará na reprovação na disciplina e a necessidade de nova matrícula na disciplina;
- Depositar a monografia com a respectiva autorização do professor orientador para a defesa pública, em três vias impressas, conforme calendário estipulado pela coordenação do curso de Ciência Política;
- As entregas das monografias completas poderão ser feitas em formato digital, a depender das determinações da UNICAP e do professor da disciplina de monografia II;

6. Do depósito da monografia:

Para o depósito da monografia e posterior defesa são exigidos os requisitos, previsto nas normas do Regulamento da Monografia da Escola de Gestão, Economia e Política. O trabalho final deve estar livre de plágios e ser considerado, mediante parecer do professor orientador, defensável perante banca examinadora. Devendo conter os seguintes requisitos objetivos:

- Introdução, revisão da literatura, discussão, metodologia, conclusão e referências bibliográficas;
- A correta adequação do trabalho às normas da ABNT.

O depósito da monografia ocorrerá na secretaria da Escola de Gestão, Economia e Política, mediante ato protocolar, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos para este fim, em prazo estipulado no calendário previamente fixado pela secretaria do Curso de Ciência Política.

- No ato do depósito da monografia, protocolado na Escola de Gestão, Economia e Política, o aluno fará a entrega de 03 (três) exemplares impressos acompanhados, indispensavelmente, do parecer favorável do respectivo orientador, por escrito, em formulário próprio;
- O descumprimento do prazo para depósito implica na reprovação automática ao orientando/orientanda, exceto nos casos amparados por legislação educacional em vigor;
- Após depósito da monografia, o discente será informado em tempo hábil do calendário previsto para as sessões de defesa pública por meio do professor da disciplina de monografia II. O calendário também será publicado, por meio digital, no Google Classroom da disciplina.

7 Da defesa pública da monografia

Os critérios para a defesa pública do trabalho monográfico estão previstos no Regulamento da Monografia. A defesa pública da monografia no curso de Ciência Política atenderá os seguintes critérios:

- A defesa pública das monografias ocorre em sessões de acordo com o calendário semestral;
- A banca será constituída por, no mínimo, 2 examinadores. O professor orientador da monografia e outro professor (examinador interno) do quadro permanente da UNICAP;
- Os examinadores externos poderão ser de qualquer Instituição de Ensino Superior do Brasil ou exterior;
- As bancas examinadoras serão constituídas e divulgadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias da defesa pública e homologadas pela coordenação do curso de Ciência Política;

- As bancas examinadoras atuarão desde a sua formação, até que sejam lavradas e assinadas as respectivas atas, quando serão automaticamente extintas;
- Ficará a cargo do professor da disciplina de monografia II e da coordenação do curso de Ciência Política qualquer deliberação posterior à extinção das bancas examinadoras, inclusive sua alteração em função de verificada hipótese de suspeição que pode ser alegada ex officio ou mediante provocação fundamentada;
- A defesa pública seguirá o seguinte rito: 15 (quinze) minutos para apresentação oral do trabalho pelo aluno; 10 (dez) minutos para as perguntas da banca examinadora; 10 (dez) minutos para as respostas ou informações complementares solicitadas pelos membros da banca;
- As bancas de monografia poderão ser realizadas de maneira remota desde que haja anuência de todos os membros nela envolvidos e a concordância da coordenação de graduação em Ciência Política;
- Algum membro da banca examinadora poderá fazer sua participação de forma remota, desde que aprovada pelo docente da disciplina de monografia II e pela coordenação do curso de Ciência Política;
- A atribuição de notas segue o sistema numérico da UNICAP. A nota final do discente é resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca;
- As notas devem ser lavradas nas atas respectivas, assinadas por todos os membros da banca, como pelo discente;
- Em caso de não comparecimento para sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, o discente será considerado reprovado;
- Ao aluno(a) cuja monografia tenha sido reprovada pela banca examinadora fica vetada a defesa da mesma ou de outra nova monografia, qualquer que seja a alegação, no mesmo semestre da reprovação;
- O aluno ou aluna cuja monografia for constatada como cópia, plágio ou mera compilação de outros escritos deverá ser sumariamente reprovado – deliberação esta irretratável, irrevogável da qual não caberá recurso – devendo o mesmo matricular-se no semestre seguinte e reiniciar todo o processo de elaboração e orientação de uma nova monografia.